

## 1 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição emergencial de itens para ações nutricionais para serem usados em todos os equipamentos nas ações da Segurança Alimentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	600428	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL - com tecnologia de medição ultrassônica, projetado para aferição de altura corporal com precisão e praticidade. Possui faixa de medição de 30 a 200 cm, resolução de 0,1 cm e tolerância de aproximadamente $\pm 1$ cm. O equipamento é fabricado em material plástico ABS de alta resistência, com dimensões aproximadas de 25 x 7 x 6 cm e display digital LCD para leitura dos resultados. Conta com sistema de acionamento por um único botão, retorno sonoro de confirmação e desligamento automático para economia de energia. A alimentação é feita por bateria interna recarregável, acompanhada de fonte para recarga, garantindo portabilidade e autonomia de uso. Indicado para medições rápidas em ambientes clínicos, educacionais e esportivos.	1	R\$ 388,73	R\$ 388,73
	2	622211	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - de uso pessoal, com capacidade mínima de 150kg e graduação de 100 g, desenvolvida para medições precisas e seguras. Possuindo acionamento automático por meio do sistema Step On, que liga o equipamento ao ser acionado pelo peso do usuário, e desligamento automático após alguns segundos de inatividade. A estrutura conta com plataforma em vidro temperado de 8 mm de espessura, de alta resistência, pés antiderrapantes que garantem estabilidade durante o uso e visor digital de fácil leitura em display LCD. Alimentada por bateria tipo CR2032, com indicação de carga fraca, o equipamento oferecendo praticidade, design moderno.	1	R\$ 152,90	R\$ 152,90
TOTAL						R\$ 541,63

Total: **R\$ 541,63** (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade emergencial de aquisição de materiais de nutrição para ações da segurança alimentar.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar as ações da Segurança Alimentar com estes instrumentos para trazer mais saúde e bem-estar à população
- 3.2. **O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIADO**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravata – PE, **sendo URGENTE, devido a necessidade das ações nas unidades da Secretaria de Assistência Social.**
- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 36 0819 2903 0000 Promoção do acesso à alimentação  
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente  
02.16 RECURSOS FEAS

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left( \frac{6}{10} \right)}{365}$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 29 de janeiro de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades da Segurança Alimentar, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ, 29 de janeiro de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Gravatá – PE